Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
Secretaria Municipal de Bem Estar Social
" Ocauçu Cidade Amiga "

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1825 /2026

"Contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios diversos, devidamente montadas e acondicionadas, prontas para entrega às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Ocauçu/SP."

Ocauçu/SP Agosto de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Edilaine Lourenço dos Santos
26/08/2026	1.1	Inclusão e adequação dos requisitos de validade dos gêneros alimentícios, prazo para substituição de produtos em desconformidade, quantitativo estimado da contratação e justificativa para não reserva de cota para ME/EPP	Edilaine Lourenço dos Santos
08/09/2026	1.2	Ajuste da reserva do item para cota ME/EPP	Edilaine Lourenço dos Santos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS
Nº Processo Administrativo: 1825/2026 **Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL **Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios diversos, devidamente montadas e acondicionadas, prontas para entrega às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Ocauçu/SP.**

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
A contratação pretendida encontra amparo no **PPA 2026/2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 2.171/2025, de 28 de novembro de 2025**

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Os valores se baseiam nos orçamentos solicitados as empresas. Dessa forma foi possível fazer o preço médio do objeto pelo levantamento realizado. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de cestas básicas. A referida contratação visa suprir a necessidade básica de alimentação de algumas famílias

em situação de vulnerabilidade social. O município, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social é responsável por distribuir de forma gratuita, mediante um parecer de uma técnica do SUAS, alimentos através de cestas básicas às famílias atingidas por alguma vulnerabilidade temporária, o que encontra-se regulamentado pela Lei Municipal nº 1.952/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A necessidade decorre da demanda existente no Município por atendimento alimentar às famílias que, após avaliação e acompanhamento pelos profissionais da área de Assistência Social, apresentem situação de vulnerabilidade que justifique a concessão do benefício.

A concessão das cestas básicas possui caráter eventual e está condicionada à necessidade efetivamente identificada pela Administração, razão pela qual a quantidade de beneficiários não permanece necessariamente constante ao longo do ano.

A ausência de contratação para fornecimento das cestas poderá comprometer a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, prejudicando a execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Assim, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas completas, já montadas e acondicionadas, de forma a garantir maior agilidade, padronização e eficiência no atendimento dos beneficiários.

A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os fornecimentos ocorram de maneira parcelada e conforme a necessidade efetivamente constatada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única ou parcelada, no endereço: Rua André Menegucci, 122 Centro Ocauçu. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) fornecer cestas básicas completas, de acordo com a composição e quantidades estabelecidas pela Administração;

b) entregar cada cesta já montada e devidamente acondicionada, pronta para ser entregue às famílias beneficiárias;

c) fornecer produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação;

d) apresentar produtos com embalagens íntegras, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, amassamento excessivo ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade;

e) observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos fornecidos;

f) realizar o transporte das cestas em condições adequadas, preservando a qualidade e a

integridade dos produtos;
g) substituir, sem ônus para o Município, produtos que apresentem irregularidades, estejam vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações contratadas;
h) realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;
i) entregar a quantidade de cestas solicitada no prazo estabelecido no Termo de Referência;
j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes do fornecimento, transporte, montagem e acondicionamento das cestas;
k) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 14.133.
O objeto deste processo é a seleção de propostas mais vantajosas, visando à aquisição de produtos de cestas básicas para serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social pelo Sistema Único de Assistência Social de Ocauçu SP.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste estudo técnico preliminar tem como objetivo redução de custos na aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social distribuir de forma gratuita para as famílias atingidas por alguma vulnerabilidade social, garantindo a segurança alimentar e nutricional das famílias e promover a dignidade e o bem-estar. Serão contemplados pelas cestas básicas as famílias cadastradas no Sistema único da Assistência Social do Município de Ocauçu SP, e que estiverem dentro dos requisitos exigidos pela legislação vigente. Haverá fornecimento das cestas em duas cotas: ampla participação e reservada.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A aquisição dessas cestas, será pelo período de 12 meses, com pedidos mensais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cota
1	Cesta Básica – **Cota Principal**, composta por: Arroz Agulhinha Tipo 1 – 5 Kg (1 un.); Açúcar Cristal – 5 Kg (1 un.); Farinha de trigo especial – 2 Kg (1 un.); Óleo de soja – 900 ml (2 un.); Feijão Carioquinha Tipo 1 – 2 Kg (1 un.); Sal Refinado – 1 Kg (1 un.); Macarrão Semolado Espaguete – 1 Kg (2 un.); Sardinha em óleo – 125 g (2 un.); Extrato de tomate lata – 350 g (1 un.); Café Torrado e Moído – 500 g (1 un.); Biscoito doce – 500 g (1 un.); Fubá de Milho – 500 g (1 un.).	Cesta	450	Principal – 75%
2	Cesta Básica – **Cota Reservada**, composta por: Arroz Agulhinha Tipo 1 – 5 Kg (1 un.); Açúcar Cristal – 5 Kg (1	Cesta	150	Reservada – 25%

	un.); Farinha de trigo especial – 2 Kg (1 un.); Óleo de soja – 900 ml (2 un.); Feijão Carioquinha Tipo 1 – 2 Kg (1 un.); Sal Refinado – 1 Kg (1 un.); Macarrão Semolado Espaguete – 1 Kg (2 un.); Sardinha em óleo – 125 g (2 un.); Extrato de tomate lata – 350 g (1 un.); Café Torrado e Moído – 500 g (1 un.); Biscoito doce – 500 g (1 un.); Fubá de Milho – 500 g (1 un.).			
TOTAL	**Cestas básicas**	**Cesta**	**600**	**100%**

Importante: os números **1 unidade de arroz, 1 açúcar, 2 óleos... etc,** são a composição de **cada cesta**, não devem ser simplesmente divididos em 75% e 25%. O que deve ser dividido é a **quantidade de cestas**: 450 + 150.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será realizada por meio da pesquisa de mercado com o envio do presente estudo para no mínimo 3 (três) empresas do ramo, para que a mesma elabore o orçamento de acordo com os requisitos e quantidade presentes aqui, e logo após será realizada pesquisa no Painel de Compras do Governo para juntar aos orçamentos pleiteados, para cálculo da média de valor e posterior analisa de viabilidade econômica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As cestas básicas serão parceladas de acordo com a necessidade da administração, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, empenhando conforme a demanda. Considerando as características do objeto, opta-se pelo parcelamento do quantitativo da contratação em cota de ampla participação e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o limite de até 25% previsto na legislação aplicável.

O parcelamento refere-se exclusivamente à distribuição do quantitativo entre as cotas, não implicando o fracionamento da composição das cestas básicas. Cada cesta deverá ser fornecida integralmente, devidamente montada e acondicionada, contendo todos os produtos e quantitativos estabelecidos nas especificações do objeto.

A adoção da cota reservada tem por objetivo assegurar o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e possibilitando sua participação na contratação, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da adequada execução do objeto.

Dessa forma, a contratação será estruturada de modo a contemplar cota de ampla participação correspondente a 75% do quantitativo estimado e cota reservada

correspondente a 25%, conforme detalhamento constante do quadro de itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das pessoas com vulnerabilidade social do município de Ocauçu SP, de forma eficaz e eficiente.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Acompanhamento do processo de licitação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O produto solicitado não gera impacto ambiental.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de cestas básicas fechadas, para atender as demandas que impactam as rotinas de atendimento da Assistencial Social, garantindo a estas demandas a oferta de alimentação à famílias que não estão em condições de prover os mínimos necessários. Desta forma o benefício eventual, que é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

15 – ANEXOS

Não há anexos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Ocauçu SP, 08 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA TEREZA DIONISIA PEREIRA COLOMBO
Data: 08/09/2026 15:23:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA TEREZA DIONISIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social